



## REGIME DE APOIO À RECONVERSÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS VINHAS

Regulamento (CE) Nº 479/2008, do Conselho de 29 de Abril

### ANEXO AO PEDIDO DE PAGAMENTO

#### DADOS DE GEOREFERENCIAÇÃO DAS PARCELAS E DIREITOS DEFINITIVOS

#### 1. DADOS DO PROPONENTE

Nome / Designação Social:

NIFAP:

N.º Candidatura:

Campanha:

#### 2. MEDIDAS E ACÇÕES

##### 2.1 Instalação da Vinha

##### 2.1.1 Acção Melhoria das Infra-estruturas fundiárias

##### 2.1.1.1 Drenagem Superficial do Terreno

*(Estas acções são limitadas a 15% do valor total da ajuda prevista para a acção plantação da vinha nas candidaturas individuais e a 30% nas candidaturas conjuntas)*

Parcela (n.º ordem) (a)	Código da Parcela (b)		Descritivo da Acção (c)
	Definitivo (RCV)	Provisório (Georeferenciação)	

(a) Identificar n.º de ordem da parcela correspondente ao identificado no Relatório do valor das ajudas.

(b) **Este código é de Preenchimento Obrigatório para as parcelas alvo de investimento.** Caso já exista, deverá ser indicado o **código de Parcela Definitivo** que se encontra identificado no RCV (Registo Central Vitícola) - (código com 12 dígitos). Se não, deverá ser indicado o **Código de Parcela Provisório** referente à Georeferenciação da mesma (código com 12 dígitos). A Georeferenciação das parcelas é efectuada nos Serviços da DRAP.

(c) Indicar o descritivo da acção: 1- Correção pequenas linhas água c/ secção < 1 m<sup>2</sup> (m); 2 - Execução de valas artificiais (m<sup>3</sup>); 3 - Valetas em meias manilhas (m); Colocação de manilhas (m).

<b>Campanha:</b>	<b>N.º Candidatura:</b>	<b>NIFAP:</b>
------------------	-------------------------	---------------

### 2.1.1.2 Reconstrução e Construção de Muros

(Estas acções são limitadas a 20% do valor total da ajuda prevista para a acção plantação da vinha nas candidaturas individuais e a 30% nas candidaturas conjuntas ou quando se tratar de intervenção em zonas de muros em pedra posta na Região do Douro)

Parcela (n.º ordem) (a)	Código de Parcela (b)		Descritivo da Acção (c)
	Definitivo (RCV)	Provisório (Georeferenciação)	

(a) Identificar n.º de ordem da parcela correspondente ao identificado no Relatório do valor das ajudas.

(b) **Este código é de Preenchimento Obrigatório para as parcelas alvo de investimento.** Caso já exista, deverá ser indicado o **código de Parcela Definitivo** que se encontra identificado no RCV (Registo Central Vitícola) - (código com 12 dígitos). Se não, deverá ser indicado o **Código de Parcela Provisório** referente à Georeferenciação da mesma (código com 12 dígitos). A Georeferenciação das parcelas é efectuada nos Serviços da DRAP.

(c) Indicar o descritivo da acção: 1 - Construção ou reconstrução de muros em alvenaria (m<sup>3</sup>); 2 - Construção de muros em Gabião (m).

### 2.1.2 Acção Plantação da Vinha

(Valores unitários são reduzidos em 5% face às áreas reestruturadas com base em direitos de replantação adquiridos por transferência; Nas candidaturas Conjuntas as ajudas previstas para esta acção têm uma majoração de 10%)

Parcela (n.º ordem) (a)	Código de Parcela (b)		Área (ha) (c)
	Definitivo (RCV)	Provisório (Georeferenciação)	

<b>Campanha:</b>	<b>N.º Candidatura:</b>	<b>NIFAP:</b>
------------------	-------------------------	---------------

**Direitos de Plantação**

Para cada uma das parcelas deverão ser preenchidas tantas linhas quantas as necessárias de forma a identificar todos o(s) código(s) do(s) Direito(s) de Plantação Definitivo utilizados para a realização da acção Plantação da Vinha

Parcela (n.º ordem) (a)	Área da Parcela (ha) (c)	Código do Direito Definitivo (RCV) (d)	Tipo de Direito (e)	Área do Direito (f)	Área utilizada do Direito (g)

- (a) Identificar n.º de ordem da parcela correspondente ao identificado no Relatório do valor das ajudas.
- (b) Este código é de Preenchimento Obrigatório para as parcelas alvo de investimento. Caso já exista, deverá ser indicado o código de Parcela Definitivo que se encontra identificado no RCV (Registo Central Vitícola) - (código com 12 dígitos). Se não, deverá ser indicado o Código de Parcela Provisório referente à Georeferenciação da mesma (código com 12 dígitos). A Georeferenciação das parcelas é efectuada nos Serviços da DRAP.
- (c) Indicar a área da parcela reestruturada. (d) Indicar o código do direito definitivo constante no RCV (Registo Central Vitícola). (e) Tipo de Direito: RCA, RSA, TDR ou NDP. (f) Indicar a área total do Direito (g) Indicar a área utilizada do direito na parcela em causa.

**2.2 Sobreexertia/Reenxertia**

Parcela (n.º ordem) (a)	Código de Parcela Definitivo (RCV) (b)	Área (ha) (c)	Descritivo da Acção (d)

- (a) Identificar n.º de ordem da parcela correspondente ao identificado no Relatório do valor das ajudas.
- (b) Deverá ser indicado o código do RCV (Registo Central Vitícola) referente à parcela alvo de investimento (12 dígitos).
- (c) Indicar a área referente à Sobreexertia ou Reenxertia.
- (d) Indicar o descritivo da acção: Sobreexertia ou Reenxertia.

**3. DATA E ASSINATURA(S) DO(S) PROPONENTE(S)**

<b>Data:</b>  ___ / ___ / _____	<b>Assinatura(s):</b>  _____
---------------------------------------	------------------------------------